EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026

Processo Administrativo nº 851/2026

Processo Licitatório n° 081/2026

Edital n° 061/2026

Aviso de Licitação n° 061/2026

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUVERAVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026,* do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL,* através do site www.novobbmnet.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br, no dia 11/12/2026, às 08h30min.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente comunicados via chat do sistema e publicados nos mesmos meios de divulgação deste edital.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R$526.666,00 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), correspondente ao orçamento estimado com BDI de 20% constante da planilha orçamentária do Anexo I.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br**.**

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira deste edital (Súmula nº 50 do TCESP).
3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 –CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados naPlataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **as especificações, valor unitário dos itens e valor GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequad**a, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem descrições de objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas dos objetos ofertados.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) Prazo de execução dos serivços de acoro com as especificações do Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro.

f) O local da obra será na localidade apresentada no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL do lote,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será "**ABERTO E FECHADO",** com duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.6.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor apresentada por empresa não enquadrada nessa condição, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior,serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitarao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.5 – Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis, em princípio, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.
8.6 – Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste edital (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
8.7 – O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação, a Proposta Final Readequada ao valor do último lance ou da negociação, acompanhada da planilha orçamentária com preços unitários e totais, da composição detalhada do BDI e dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro, sendo vedado que os preços unitários ultrapassem os da planilha orçamentária de referência (Anexo I).

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas (podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, após solicitação fundamentada) a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sob pena de inabilitação, caso não o faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatutoou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa

à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo definidas na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico:
Item 1.11 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura: 5.500 kg (correspondente a 50% de 11.000 kg);
Item 1.12 – Telhamento com telha de aço/alumínio E = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento (AF_07/2019): 339,41 m² (correspondente a 50% de 678,81 m²).
b) Os atestados deverão identificar de forma objetiva a parcela executada, sua respectiva unidade de medida e o quantitativo efetivamente realizado, permitindo o confronto com as exigências deste edital.

c) Será admitido o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela, desde que os documentos apresentados permitam identificar claramente os serviços e respectivos quantitativos executados.
d) Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela no orçamento da contratação, devidamente justificados nos autos nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidas exigências relativas a período específico de execução ou localização geográfica.
e) A licitante deverá apresentar o quadro-resumo constante do Projeto Básico (Anexo I) devidamente preenchido, relacionando cada parcela exigida no edital ao respectivo atestado de capacidade técnica utilizado para sua comprovação.

9.4.2. Capacidade Técnico-Profissional e Registro em Conselho de Classe:
a) Registro ou inscrição regular da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no respectivo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), com validade na data da sessão pública, sendo o visto no Conselho do Estado de São Paulo exigível apenas por ocasião da contratação, no caso de empresa registrada em outra unidade da federação *(excluída a exigência de certidão de quitação)*.
b) Indicação de pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho de Classe competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho, que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto (fornecimento e montagem de estrutura metálica e telhamento com telha metálica), sem exigência de quantitativos mínimos.
c) A comprovação de vínculo do profissional indicado para atuar como responsável técnico será admitida por quaisquer dos seguintes meios:
I – Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou outro documento idôneo que comprove a relação de emprego;
II – Vínculo societário: contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, no qual conste o profissional como sócio ou integrante da sociedade;
III – Contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura: contrato celebrado entre a licitante e o profissional, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura acompanhada de anuência do profissional, que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto.
d) O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Vistoria Técnica (Facultativa):
a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, emitindo-se o respectivo Atestado de Vistoria Técnica (Anexo VI).
b) Para a licitante que optar por não realizar a vistoria técnica, será exigida a apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo VII), não podendo alegar desconhecimento posterior para se eximir de obrigações contratuais ou pleitear aditivos.

9.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida por distribuidor da sede do licitante.

b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar o conjunto de demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas apresentadas na tabela abaixo. A escrituração deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo a Interpretação Técnica ITG 1000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) aplicáveis ao porte e à natureza jurídica da empresa — especificamente a NBC TG 26 (Normas Completas), a NBC TG 1000 (Médias Empresas), a NBC TG 1001 (Pequenas Empresas) e a NBC TG 1002 (Microentidades).

INDICADOR	**FORMULA**
LIQUIDEZ GERAL	(AC + RLP)/(PC+PNC)
SOLVÊNCIA GERAL	AT/(PC+PNC)
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC= Passivo Não Circulante.

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1. É permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as regras desta cláusula.
10.2. As consorciadas deverão apresentar **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, público ou particular, indicando expressamente:
a) Denominação do consórcio e designação da **empresa líder**, que responderá administrativamente e operacionalmente perante a Administração;

b) A atribuição clara das tarefas de execução de cada consorciada no escopo dos serviços comuns descritos no Termo de Referência;

c) Em caso de participação de empresa estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. As empresas consorciadas responderão **solidariamente** por todos os atos do processo licitatório, pela execução dos serviços prestados e por eventuais danos causados a terceiros ou à Administração.

10.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, bem como a participação isolada (individual) de empresa que integre qualquer consórcio concorrente neste procedimento.

11 – DA HABILITAÇÃO EM CONSÓRCIO

11.1. A habilitação do consórcio observará as seguintes regras de comprovação:

11.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista: Deverá ser comprovada **individualmente** por cada consorciada.

11.1.2. Qualificação Técnica Operacional: Será admitido o **somatório dos atestados de capacidade técnica** das consorciadas para fins de atingimento das parcelas de maior relevância dos serviços comuns solicitados.

11.1.3. Qualificação Técnico-Profissional: Os profissionais indicados para a equipe técnica principal (Engenheiro Responsável Técnico) poderão ser do quadro permanente de qualquer uma das empresas consorciadas.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira: Cada empresa consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos no item 9.5 (LG, SG e LC superiores a 1,00). Caso alguma consorciada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, admitir-se-á o somatório dos valores exigidos de patrimônio líquido ou capital social na proporção da respectiva participação de cada consorciada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Para o consórcio, haverá um **acréscimo de 10%** sobre o valor mínimo do Patrimônio Líquido / Capital Social exigido para licitantes individuais.

11.1.4.2. O acréscimo previsto no item 11.1.4.1 **não se aplica** caso o consórcio seja composto integralmente por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12 - DA EXECUÇÃO E CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA

12.1. O consórcio vencedor deverá comprovar o **registro definitivo do consórcio** (com CNPJ próprio) na Junta Comercial antes da assinatura da Ordem de Serviço / Contrato.

12.2. Faturamento e Pagamento: As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas preferencialmente pelo CNPJ do consórcio ou, caso previsto na proposta comercial aceita, por cada consorciada na exata proporção de suas etapas executadas.

12.3. A alteração ou substituição de consorciada durante a execução contratual somente será admitida mediante justificativa prévia e expressa autorização do contratante, devendo a nova integrante possuir qualificações técnicas iguais ou superiores à substituída.

13 – DO PARECER TÉCNICO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao setor técnico competente para emissão de Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2. Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

13.3. Concluída a instrução e verificada a regularidade dos atos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

15.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

15.4 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo observando a Lei Federal nº 14.133/21 (art. 168). A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento dos autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, a quem compete adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e será realizada juntamente com ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato dentro do prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

16.5 Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, ou verificando-se a recusa injustificada em fazê-lo, **será ele havido como desistente, caracterizando infração administrativa nos termos do inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente, **após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:**

16.6 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta;

16.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**;

16.8 A aplicação de multa será precedida de processo administrativo sancionador, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se o seguinte procedimento:
a) O contratado será intimado do ato de instauração do processo, tendo o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de intimação, para a apresentação de defesa prévia.
b) Após a decisão definitiva que aplicar a penalidade, o recolhimento da multa deverá ser efetuado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da referida decisão.

16.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo de funcionário público designado pela Secretaria responsável pelo objeto da licitação.

17- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. **-** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

17.2- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

17.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

17.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na realização dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

17.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

17.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

17.7 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

17.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

17.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

17.10 - Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - Inclui Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.

17.12 - Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.

17.13 - Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1 - O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.

18.2 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato.

19 – FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - Será exigida da empresa contratada a apresentação de relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo: a descrição pormenorizada dos serviços, as datas de realização, os materiais empregados e os profissionais envolvidos.

19.2 - O ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento ficam condicionados à prévia conferência e aprovação, pelo fiscal do contrato, das medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com as condições, os critérios e as especificações estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento contratual. O fiscal deverá verificar a correspondência entre os serviços medidos e aqueles efetivamente realizados, mediante análise dos relatórios apresentados pela contratada e, sempre que possível e necessário, verificação *in loco*, devendo registrar eventuais divergências e providenciar as medidas cabíveis antes da autorização do pagamento.

19.3 - A Prefeitura de Ituverava designará gestores e fiscais responsáveis pelo contrato, capacitados para o exercício de suas funções, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 20.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 20.1 deste Edital, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

5. Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

6. Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital/Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Edital/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
20.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

21.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação de medição dos serviços efetivamente executados.

21.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

21.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

21.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

21.3 O pagamento é condicionado, por parte da empresa contratada, da apresentação dos seguintes documentos:

(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço, caso houver.
(d) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (DARF gerado pela DCTFWeb), referente ao período medido.
(e) Guia do FGTS Digital (GFD) quitada, com o relatório dos trabalhadores vinculados, referente ao período medido.
(f) Para fins de liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos no edital e no contrato, o **Diário de Obra atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra,** referente ao período correspondente aos serviços medidos e faturados.
A ausência ou irregularidade da documentação poderá ensejar a solicitação de regularização pela Contratante, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
21.4 Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base: 08/2026), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22 – RESCISÃO

22.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e indicadas no contrato. Sendo à conta dos créditos orçamentários previstos na seguinte dotação:

02.11.06 – diretoria de cadastros, obras públicase civis
02.801.1019 – Emenda Parlamentar Individual
01.110.0000 – Recursos Próprios
15.451.1037.1.086 – Reforma e adequação de prédios públicos
4.4.90.51.00 – obras e instalações

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.

24.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

24.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ituverava-SP.

24.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.6 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ituverava na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

24.8 O Município de Ituverava se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE

LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (16) 3830-7000, OU PELO EMAIL licitacoes@ituverava.sp.gov.br.

25 - **DA GARANTIA CONTRATUAL**

25.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada através das modalidades de garantia previstas na legislação, sendo de escolha da contratada.

25.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

a. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
b. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
c. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

25.3 A garantia contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento da Contratada acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa à execução do objeto, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

25.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

26.Integra este Edital:

26.1.1 ANEXO I –PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO
26.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
26.1.3 ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
26.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
26.1.5 ANEXO V - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
26.1.6 ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
26.1.7 ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.
26.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ITUVERAVA, 25 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da cobertura da **Quadra Esportiva Municipal** localizada no Distrito de Aparecida do Salto, Município de Ituverava/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, sob a modalidade de licitação **Concorrência**.

• Especificação técnica do objeto consta no Memorial Descritivo anexo.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A presente contratação mostra-se necessária diante das condições atuais da Quadra Esportiva Municipal do Distrito de Aparecida do Salto, que não possui cobertura e permanece exposta ao sol e à chuva, o que limita sua utilização em dias chuvosos e nos horários de maior insolação, acelera o desgaste do piso e das demais estruturas e prejudica o adequado uso do espaço para as atividades esportivas.

A implantação da cobertura proporcionará melhores condições de conforto térmico, segurança e funcionalidade ao equipamento público, ampliando sua utilização durante todo o ano e possibilitando o desenvolvimento contínuo de atividades promovidas pela Administração Municipal, instituições de ensino e comunidade local.

Além dos benefícios diretos aos usuários, a cobertura contribuirá para a preservação do patrimônio público, protegendo o piso esportivo e demais estruturas existentes contra a ação das intempéries, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e aumentando a vida útil do equipamento.

A execução da obra representa importante investimento na infraestrutura esportiva municipal, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva, fortalecimento das

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

atividades comunitárias e melhoria da qualidade de vida da população do Distrito de Aparecida do Salto.

3.1. Objetivo

O objetivo deste Projeto Básico é a seleção da proposta mais vantajosa para execução da cobertura da **Quadra Esportiva Municipal** do distrito de Aparecida do Salto, abrangendo todas as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, definiu-se como solução técnica a execução de cobertura metálica composta por fundações em concreto armado, estrutura metálica em aço estrutural ASTM A36 e cobertura em telhas metálicas de aço/alumínio com espessura mínima de 0,50 mm.

A solução apresenta excelente relação custo-benefício, elevada durabilidade, baixo custo de manutenção, rapidez de execução e adequado desempenho estrutural, sendo amplamente utilizada em equipamentos esportivos públicos.

A obra contemplará a execução de fundações, estacas escavadas mecanicamente, blocos de coroamento, fabricação e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas metálicas, instalação de cumeeiras, pintura protetiva da estrutura e limpeza final da obra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Técnica Operacional

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

• Os atestados deverão comprovar experiência na execução de serviços similares aos itens de maior relevância técnica e valor significativo indicados no item 12.1 deste Projeto Básico: fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 (item 1.11) e telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm (item 1.12), observados os quantitativos mínimos ali estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

5.2. Habilitação Técnica Profissional

• Indicação de pelo menos 01 (um) profissional habilitado com respectivo registro no Conselho de Classe detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra de características similares, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

5.3. Regularidade Setorial e Registros

• Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe, com jurisdição na sede da licitante e com validade na data da entrega da proposta.

5.4. Obrigações quanto aos Recursos

• A contratada deverá observar rigorosamente as normas de sinalização e identidade visual do Governo Estadual, incluindo a instalação da placa de obra de 4,50 m² conforme o padrão exigido pelo Município.

• Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas em lei.

5.5. Sustentabilidade Ambiental

• Comprovação de que os resíduos provenientes da obra, limpeza e eventuais materiais removidos terão destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e em áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo estabelecido para a execução integral do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

Durante esse período, a contratada deverá executar todas as etapas necessárias à completa realização da obra, incluindo mobilização, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e mão de obra, execução dos serviços previstos, acabamentos, limpeza final e demais procedimentos necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

A execução deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, os Projetos Executivos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, respeitando as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O prazo de execução deverá ser acompanhado pela fiscalização, mediante verificação periódica do andamento dos serviços e do cumprimento das etapas previstas no cronograma.

Eventuais impedimentos, ordens de paralisação ou suspensões deverão ser devidamente registrados, observando-se as disposições legais relativas à prorrogação dos prazos correspondentes.

6.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência inicial do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação destinada à execução de obra com escopo predefinido, aplica-se o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do período inicialmente estabelecido.

Caso a não conclusão da obra decorra de culpa da contratada, esta deverá ser constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

A eventual necessidade de prorrogação deverá ser acompanhada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo, com as respectivas justificativas e manifestações dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

6.3. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

O cumprimento dos prazos estabelecidos será acompanhado pelo gestor e pelos fiscais do contrato, competindo-lhes monitorar o andamento da execução, verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, acompanhar as medições e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer o andamento ou a conclusão da obra.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal qualquer situação que possa ocasionar atrasos, paralisações ou dificuldades na execução dos serviços, apresentando as respectivas justificativas e, quando necessário, as medidas corretivas propostas.

Caberá ao gestor do contrato, em conjunto com os fiscais, acompanhar a evolução dos serviços, avaliar a necessidade de providências administrativas e comunicar à Administração Municipal eventuais situações que exijam intervenção para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. CONTROLE E COMUNICAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O Setor de Licitações e Contratos deverá manter o controle atualizado dos prazos de vigência dos contratos administrativos, comunicando formalmente ao gestor do contrato, aos fiscais e à Secretaria requisitante a proximidade do término da vigência contratual, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A comunicação deverá possibilitar a análise tempestiva da situação da execução contratual, permitindo ao gestor e aos fiscais avaliar o andamento dos serviços, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a eventual necessidade de adoção de providências administrativas relativas à conclusão do objeto ou à prorrogação do prazo contratual, conforme as disposições legais aplicáveis.

Caberá ao gestor do contrato, em conjunto com os fiscais, manifestar-se quanto à situação da execução e encaminhar as informações necessárias à Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis.

O procedimento de comunicação e acompanhamento dos prazos deverá ser observado durante toda a vigência contratual, de modo a evitar a perda de prazos administrativos e assegurar o adequado controle da contratação.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

7.1. Do Critério de Medição

- As medições serão realizadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- A medição seguirá o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, utilizando as unidades de medida estabelecidas no Plano de Trabalho (ex.: m² para execução de telhado, quando previstos).
- Somente serão considerados para fins de medição os serviços realizados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e as normas técnicas da ABNT.

7.2. Da Documentação para Pagamento

Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal correspondente ao período medido;

- Relatório fotográfico que comprove a evolução da obra (execução das fundações, da estrutura metálica e da cobertura);
- Comprovantes de regularidade com o FGTS, INSS e obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado na obra;
- Diário de Obra atualizado e assinado pelo responsável técnico;

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta indicada pela contratada.
- O valor a ser pago será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta vencedora (balizados pelo SINAPI/CDHU) sobre as quantidades medidas.
- Eventuais atrasos na execução por culpa da contratada poderão acarretar a retenção de pagamentos até a regularização do cronograma.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

• A seleção será realizada por meio da modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento por Menor Preço Global.

• Esta escolha fundamenta-se no fato de o objeto caracterizar-se como obra de engenharia, por envolver a execução de fundações, estrutura metálica e cobertura sobre a quadra existente, hipótese em que não se aplica a modalidade Pregão (art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Os preços de referência foram balizados pelas tabelas oficiais SINAPI e CDHU.

8.2. Capacidade Técnica e Condições de Execução

- Será critério de desclassificação a proposta que não preveja a utilização de materiais que atendam às normas da ABNT ou que não comprovem a destinação adequada dos resíduos gerados na execução da intervenção.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Declaração de Idoneidade;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02; Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto por meio dos seguintes documentos:

12.1. Capacidade Técnico-Operacional

A empresa deve encaminhar uma planilha com a indicação do item que realizou, relacionando o atestado e o item requerido no edital conforme tabela abaixo:

ITEM NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	REF. A QUAL ITEM DO EDITAL	Nº DO ATESTADO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
	1.11 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA: 50% de 11.000kg = 5.500kg;	
	1.12 – TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2	

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

	ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019: **50% de 678,81 m² = 339,40 m²;**	

12.2. Capacidade Técnico-Profissional

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando a execução de serviços de características similares aos itens 1.11 (fornecimento e montagem de estrutura metálica) e 1.12 (telhamento com telha metálica), sem exigência de quantitativos mínimos.

O profissional deverá estar registrado no respectivo conselho e vinculado à licitante na condição de sócio, empregado ou contratado por meio de contrato de prestação de serviços.

12.3. Registro em Conselho de Classe

- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo Conselho Profissional, com validade plena na data da sessão pública.

12.4. Vistoria Técnica (Opcional/Recomendada)

- Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- Conforme a legislação vigente, a vistoria deve ser substituída, sempre que possível, por declaração da licitante, a menos que a complexidade do local exija a visita técnica para a elaboração da proposta.

13.ESTIMATIVA DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração de planilha orçamentária detalhada, baseada nas composições de custos unitários e nos quantitativos previstos no Memorial Descritivo e no Plano de Trabalho.

Foram adotados como parâmetros primordiais de preços as tabelas de referência oficiais, garantindo que o orçamento esteja em conformidade com os preços praticados no mercado de engenharia pública.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade de recursos para a execução da cobertura da **Quadra Esportiva Municipal** possui plena adequação orçamentária e financeira, estando assegurados os recursos necessários para a realização da contratação.

15. GARANTIA

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

a) Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
b) O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
c) A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
d) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

15.1. PRAZO E RESPONSABILIDADE

A contratada garante a qualidade, estabilidade e solidez de toda a obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra.

A garantia cobre defeitos nas fundações, na estrutura metálica, na cobertura (telhas, cumeeiras e fixações) e na pintura protetiva.

15.2. REPAROS

Se aparecer qualquer defeito ou vício decorrente dos materiais ou da execução, a contratada deverá corrigir ou refazer o serviço às suas próprias custas.

Os reparos devem começar no prazo fixado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos após a notificação formal.

Gestor do Contrato - Nailson Vaz Azevedo
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fiscais do Contrato – Tiago Morais Henrique e Regina Cristina da Silva

Ituverava/SP, 25 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL

Nailson Vaz Azevedo
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

091

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Cobertura da Quadra do Distrito de Aparecida do Salto
Local: Rua Alfeu Sandoval Barbosa – Distrito de Aparecida do Salto
Proponente: Prefeitura Municipal de Ituverava

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução da cobertura da quadra esportiva localizada no Distrito de Aparecida do Salto, Município de Ituverava/SP. O documento tem por objetivo orientar a correta execução dos serviços, fornecer esclarecimentos técnicos complementares aos projetos e à planilha orçamentária, bem como estabelecer os critérios mínimos de qualidade dos materiais, equipamentos e procedimentos construtivos a serem adotados pela empresa CONTRATADA.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às Normas Técnicas Brasileiras vigentes, bem como às especificações constantes nos projetos executivos e na planilha orçamentária.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, materiais auxiliares e todos os recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

A segurança dos trabalhadores será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras NR-06, NR-18 e NR-35.

Todos os materiais deverão ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização municipal, que poderá solicitar amostras e documentação técnica para aprovação antes da sua aplicação.

A partir do início dos serviços deverá ser mantido no local um Diário de Obras, disponível para acompanhamento da fiscalização.

3. SERVIÇOS INICIAIS

Será instalada placa de identificação da obra em chapa galvanizada, devidamente fixada em estrutura de madeira, em local visível e de fácil acesso, conforme orientações da Prefeitura Municipal de Ituverava.

A CONTRATADA deverá proceder à locação da obra, conferência de níveis, alinhamentos e marcação dos elementos estruturais necessários à execução dos serviços.

Durante toda a obra deverão ser mantidas adequadas condições de limpeza, organização e segurança do canteiro.

4. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural específico, compreendendo os serviços de escavação mecanizada das cavas para blocos de coroamento, regularização e preparo dos fundos das escavações, execução de estacas escavadas mecanicamente com diâmetro de 25 cm, sem utilização de fluido estabilizante, e concretadas com concreto usinado lançado diretamente por caminhão betoneira.

Será executado lastro de concreto magro com espessura de 5 cm para regularização das bases dos blocos de fundação.

Os blocos de coroamento serão executados com formas em madeira serrada, armaduras em aço CA-50 e CA-60 conforme detalhamento estrutural, e concretados com concreto estrutural FCK 30 MPa.

A concretagem deverá ser realizada com utilização de bomba, incluindo lançamento, adensamento mecânico e acabamento adequado das superfícies.

Após a execução das fundações, os reaterros serão realizados com o material proveniente das escavações, em camadas sucessivas devidamente compactadas, garantindo estabilidade e desempenho estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica da cobertura será executada integralmente em aço estrutural ASTM A36, conforme especificações e detalhamentos constantes no projeto estrutural.

Estão compreendidos neste item o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completa da estrutura, incluindo chapas de ligação, parafusos galvanizados,

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

soldas, chumbadores, contraventamentos, peças de fixação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento estrutural do conjunto.

As peças deverão receber preparo superficial adequado por meio de limpeza mecânica e tratamento necessário para posterior aplicação do sistema de pintura.

Não será permitida a utilização de perfis, barras ou chapas que apresentem deformações, corrosão excessiva ou características diferentes das especificadas em projeto.

6. COBERTURA

A cobertura será executada com telhas metálicas de aço/alumínio com espessura mínima de 0,50 mm, instaladas sobre a estrutura metálica conforme projeto executivo.

A montagem deverá obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante, garantindo adequado alinhamento, estanqueidade e fixação das telhas.

Serão executadas cumeeiras em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura mínima de 0,50 mm, compatíveis com o sistema de cobertura adotado.

Todos os acessórios necessários para o perfeito acabamento e vedação da cobertura deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as medidas de segurança para trabalho em altura, utilizando linhas de vida, cintos de segurança e demais equipamentos exigidos pelas normas vigentes.

7. PINTURA E ACABAMENTOS

Toda a estrutura metálica receberá tratamento prévio de limpeza e preparação superficial, eliminando resíduos, impurezas, pontos de oxidação e demais elementos que possam comprometer a aderência da pintura.

Após a preparação adequada será aplicada pintura esmalte de acabamento sobre toda a estrutura metálica, incluindo fundo preparador anticorrosivo e número de demãos suficiente para garantir perfeita cobertura, uniformidade visual e proteção contra agentes atmosféricos.

Os produtos empregados deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto aos procedimentos de aplicação, diluição e secagem.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES

1107

8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa da área de intervenção, removendo materiais excedentes, entulhos, resíduos de construção, embalagens e demais elementos resultantes da execução da obra.

Todo material inservível deverá receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

A obra somente será considerada concluída após vistoria e aprovação da fiscalização municipal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer divergências verificadas entre os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Ituverava para análise e definição dos procedimentos adequados.

A empresa interessada na execução da obra deverá realizar vistoria prévia no local, responsabilizando-se pelo levantamento das condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes após a contratação.

Todos os serviços deverão atender integralmente às especificações dos projetos, às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização municipal.

Ituverava, 08 de junho de 2026.

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obra e Serviço de Convênios

Nailson Vaz Azevedo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO
ITUVERAVA

OBRA:
Cobertura da Quadra do Distrito de Aparecida do Salto

PRAZO PROPOSTO	DATA BASE:
INÍCIO: data de assinatura do convênio	setembro-26
FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA			TOTAL
			PERIODO: 24 MESES			
			Prazo de liberação: 1 mes após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE CONVÊNIO 24 MESES		
1	COBERTURA QUADRA	m²	678,81			678,81
		R$	526.666,00			526.666,00
2						
3						
RECURSOS ESTADUAIS			400.000,00			400.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			126.666,00			126.666,00
TOTAL			526.666,00			526.666,00

Ituverava, 22 de setembro de 2026

Regina Cristina da Silva
CREA 5062059413

PRAZO CONVÊNIO: 24 MESES
PRAZO EXECUÇÃO: 12 MESES
VAL. CONTRATO: 12 MESES (PRORROGÁVEL)

420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

OBRA: Cobertura da quadra de Aparecida do Salto

Endereço: Rua Alfeu Sandoval Barbosa

BASE CPOS nº 203 - SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 08/2026- SEM DESONERAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

ITEM	BASE SERVIÇO	CODIGO SERVIÇO	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL
1			COBERTURA QUADRA				R$ 428.888,33	
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R$ 507,75	R$ 2.284,88	
			FUNDAÇÃO					
1.2	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO	M3	12,25	R$ 49,37	R$ 604,72	
1.3	SINAPI	101617	ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	14,4	R$ 4,81	R$ 69,26	
1.4	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO, 0,26 M³/POTÊNCIA 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023	M3	4,00	R$ 15,46	R$ 61,84	
1.5	SINAPI	103896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	60	R$ 80,66	R$ 1.651,60	
1.6	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	14,4	R$ 43,66	R$ 631,87	
1.7	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	30,16	R$ 94,02	R$ 2.835,64	
1.8	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	302,38	R$ 14,23	R$ 4.302,87	
1.9	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,33	R$ 22,70	R$ 643,09	
1.10	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	8,35	R$ 710,11	R$ 5.928,42	
			ESTRUTURA METÁLICA					
1.11	CONAU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	kg	11.000,00	R$ 29,80	R$ 329.230,00	
			SISTEMAS DE COBERTURA					
1.12	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE ACIDALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM A TE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	578,81	R$ 74,06	R$ 50.372,67	
1.13	CONAU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	32,60	R$ 86,61	R$ 2.823,49	
			PINTURAS					
1.14	FNDE	15.01.004	ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA (telha e estrutura)	m²	1.294,79	R$ 27,45	R$ 35.541,99	
						TOTAL SEM BDI	R$ 428.888,33	
						VALOR DO BDI 20%	R$ 97.777,67	
						VALOR TOTAL	R$ 526.666,00	

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obra e Serviço de Convênios

Ituverava-SP, 25 de novembro de 2026.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., nº....., telefone/fax nºs ....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO I) E,
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL ANEXO I)

Preço unitário: R$ .....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço Global: R$ .....(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de concorrência será considerado o PREÇO VALOR GLOBAL COM BDI.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, independentemente de outros compromissos porventura existentes, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do Edital.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

....., ... *de*.....*de 2026.*

_____
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Edital N° 0XX/2026
Processo Administrativo N° 851/2026
Processo Licitatório N° 0XX/2026
Concorrência N° 0XX/2026

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula n° 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – Luiz Antônio de Araújo, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL,** conforme estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projeto Básico;
1.2.2. Planilha Orçamentária
1.2.3. Cronograma Físico- Financeiro
1.2.4. O Edital da Licitação;
1.2.5. A Proposta do contratado;
1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do **artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021**.
2.2. O prazo de execução integral da obra é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, em conformidade com o Projeto Básico e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
2.3. Por se tratar de contratação por escopo predefinido, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado** quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021**, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. Eventuais impedimentos, ordens de paralisação ou suspensões da execução deverão ser devidamente registrados nos autos, prorrogando-se automaticamente o cronograma de execução por igual tempo, mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado por culpa do contratado quando este tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual é a empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. DO RECEBIMENTO DA OBRA

3.2.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável:

- **a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal do Contrato), mediante termo detalhado, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita da Contratada informando a conclusão integral dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b) Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a plena solidez, segurança e funcionalidade da obra, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório.

3.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo ou as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada corrigir ou refazer os serviços às suas expensas no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou em parte da parcela principal da obrigação, sendo a parcela principal da obrigação os itens: **1.11– fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura: 50% de 11.000kg =5.500 kg; 1.12 – telhamento com telha de aço/alumínio E = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019: 50% de 678,81m² = 339,41 m²;**

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R$ ..XXXXXXX.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (data-base: 08/2026), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE (arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento é condicionado, por parte da empresa contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço, caso houver.
(d) Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (DARF gerado pela DCTFWeb), referente ao período medido.
(e) Guia do FGTS Digital (GFD) quitada, com o relatório dos trabalhadores vinculados, referente ao período medido.
(f) Para fins de liberação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos no edital e no contrato, o **Diário de Obra atualizado, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal da obra,** referente ao período correspondente aos serviços medidos e faturados.
A ausência ou irregularidade da documentação poderá ensejar a solicitação de regularização pela Contratante, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
6.4 O ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento serão condicionados à prévia aprovação do relatório dos serviços pelo fiscal do contrato, que deverá verificar, in loco, sempre que possível, a veracidade das informações prestadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
7.10. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Jurídica do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou
dos materiais empregados;
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão
conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.27. Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.28. Incluir Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.
8.29. Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.
8.30. Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9. 2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto
não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 20.1 deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
IV - Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
3.Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
5.Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
6. Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital/Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Edital/Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando concluído o seu objeto e cumpridas as obrigações de ambas as partes, sendo o prazo de vigência automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. O contratante poderá ainda:
11.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
11.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXX
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a escolha à Contratada.
14.1.1. Garantia Adicional: Caso a proposta vencedora seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista no item 14.1, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- **a)** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida;
- **b)** O não cumprimento do disposto na alínea anterior ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- **c)** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.3. A garantia contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento da Contratada acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa à execução do objeto, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DA OBRA

15.1 O prazo de garantia da obra é de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, período em que a contratada responderá por sua solidez e segurança.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____de 2026.

_____
Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO *(Instruções TCESP nº 01/2024)*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA
CONTRATADO: [Razão Social da Contratada]
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luiz Antônio de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Luiz Antônio de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Luiz Antônio de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:
Nome:
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

DADOS DA EMPRESA:
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato):
OBSERVAÇÕES:
O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.
Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TECNICA

CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 0XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Atestamos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 0XX/2026, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail :_____,esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Ituverava

CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 0XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Ituverava/SP, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

_____

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA Nº 0XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 0XX/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (art. 67, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21).
Cidade - UF,_____de_____de 2026.

_____
Representante Legal da Licitante
(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.